

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 18/03/2013

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

Projeto de Lei nº 002/2013

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Dá a denominação de "Ruy Fernando Barbosa" à Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Jardim.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Projeto de Lei nº 003/2013

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Institui o Dia Municipal da Família e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**

- Matérias para ordem do dia:

Projeto de Lei nº 008/2013

Autoria do Poder Executivo

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

2ª votação

Moção de Aplauso n° 003/2013**Autoria do vereador Marcos Cientec**

Encaminha Moção de Aplauso ao Sr. Raimundo Hedvaldo Costa – Secretário Municipal de Educação.

Requerimento n° 008/2013**Autoria de vereadores**

Requerem ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para que encaminhem a este Poder Legislativo, informações referentes ao recolhimento de ISSQN de instituições financeiras, conforme especifica.

Requerimento n° 009/2013**Autoria de vereadores**

Requerem ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para que encaminhem a este Poder Legislativo, informações referentes ao recolhimento de ISSQN das empresas prestadoras de serviço de guincho, conforme especifica.

Requerimento n° 010/2013**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Requer ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto e ao Sr. Luis Otávio Loureiro de Carvalho – Diretores da Colonizadora Sinop, informações referentes à área onde está localizado “O Colonial”.

Indicação n° 098/2013**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma travessia para pedestres na Avenida Senador Jonas Pinheiro, próximo a Rua das Primaveras.

Indicação n° 099/2013**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de calçar a lateral da Avenida Sebastião de Matos, possibilitando a prática de caminhada dos moradores.

Indicação n° 100/2013**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminação pública na Rua Valdir Dorner no Setor Industrial Norte, em especial nas proximidades da Igreja Assembléia de Deus.

Indicação n° 101/2013**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Gian Castrillon – Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso e ao Exmo. Sr. Dilmar Dal´Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de disponibilizar um espaço com estrutura adequada para aulas e testes com carro e moto no município de Sinop.

Indicação n° 102/2013**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de disciplinar o trânsito no entorno do prédio da Câmara Municipal, com sinalização horizontal e vertical.

Indicação n° 103/2013**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Cristina Ferri – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de implantar o projeto ambiental de taxidermia e maceração, conforme especifica.

Indicação n° 104/2013**Autoria dos vereadores Fernando Brandão e Mauro Garcia**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento nas ruas do Bairro Jardim das Oliveiras.

Indicação n° 105/2013**Autoria do vereador Ticha**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar luminárias no canteiro central da Estrada Ruth no Residencial Gente Feliz.

Indicação n° 106/2013**Autoria do vereador Ticha**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas e recuperar as ruas do Bairro Novo Jardim.

Indicação n° 107/2013**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e instalação de redutores de velocidade em toda a extensão da Rua Arinos, bem como a identificação (pintura dos nomes) de todas as ruas e travessas do Jardim Ipiranga.

Indicação n° 108/2013**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Hedvaldo Costa – Secretário Municipal de Educação, a necessidade de criar o “Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal”. Conforme anteprojeto apenso.

Indicação n° 109/2013**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituição das tampas de bocas de lobo que se encontram danificadas e nivelar as tampas com a calçada.

Indicação n° 110/2013**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento na Rua das Avenças e Rua das Azaléias, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação n° 111/2013**Autoria dos vereadores Professor Wollgran e Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de gestionar junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, para que se proceda a alienação (venda) do imóvel que atualmente abriga o Anexo Feminino da Penitenciária Ferrugem, para a posterior construção – em local mais adequado e com infraestrutura superior – de um novo complexo para abrigar as reeducandas e os menores infratores.

Indicação n° 112/2013**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de sinalização adequada nas proximidades do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Indicação n° 113/2013**Autoria do vereador Marcos Cientec**

Indica ao Exmo. Sr. Alexandre Bustamante dos Santos – Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, à Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ao Sr. Francisco de Assis Santos – Gerente Geral da Caixa Econômica Federal e ao Ten. Cel. Nerci Adriano Denardi – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a necessidade de formar parceria para a construção de uma Vila Militar em Sinop, conforme especifica.

Indicação n° 114/2013**Autoria dos vereadores Marcos Cientec e Mauro Garcia**

Indicam ao Exmo. Sr. Silval Barbosa – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. José Riva – Presidente da Assembléia Legislativa, ao Exmo. Sr. Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação, ao Exmo. Sr. Baiano Filho – Deputado Estadual, ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual e ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade da construção de duas escolas estaduais em Sinop, uma no Residencial Sebastião de Matos e outra no Residencial Dauri Riva.

Indicação n° 115/2013**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da iluminação pública no Setor Industrial.

Indicação n° 116/2013**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a realização urgente de um mutirão para cirurgia de catarata.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de março de 2013**

Dalton Martini
Presidente

Mauro Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 002/2013
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

**Dá a denominação de “Ruy Fernando Barbosa”, à
Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Jardim.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal
aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de “Ruy Fernando
Barbosa”, à Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,**

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

Em 1977, Ruy Fernando Barbosa, sua esposa e seu filho de um ano, moravam em um apartamento alugado da imobiliária do Sr. Ari Daher Santos, na cidade de Curitiba/PR. Quando foi pagar o aluguel, no mês de agosto, Ruy se deparou com uns panfletos de propaganda da Colonizadora Sinop, perguntou do que se tratava, e o Sr. Ari explicou que era uma região nova que estava sendo aberta, com muitas oportunidades, enfim, descreveu tudo, e Ruy voltou para casa muito animado, conversou com sua esposa Inês Tereza Araujo Barbosa e decidiram organizar tudo, viagem de ida e volta, uma semana até o Mato Grosso, e ver de perto tudo aquilo. Para Ruy era a chance de começar uma vida, eram jovens e cheios de sonhos, Ruy era formado em farmácia e bioquímica pela UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa. Chegando a Sinop, Ruy e sua esposa gostaram do que tinham visto e retornaram para Curitiba animadíssimos, compraram aparelhos para montar um laboratório, um microscópio, uma centrífuga, uma estufa de esterilização, vidrarias, enfim tudo para funcionar mesmo na precariedade da época na cidade, já que em Sinop não tinha luz, água encanada, local para morar, tudo era muito difícil. Cada um que chegava fazia sua casa, seu comércio, não se achava local para alugar. Retornando a Sinop definitivamente, Ruy foi conversar com o médico que tinha uma Clínica, Dr. Antonio, e este cedeu uma sala pra começar a trabalhar. Na época o único laboratório que existia na cidade era da Sucam, com isso, Ruy abriu seu laboratório, o primeiro em SINOP. Na cidade estava-se começando a receber médicos de fora, surgiu o Hospital Celeste, clínicas menores, mas tudo bem rústico e improvisado.

O Dr. Antonio tinha um motor a diesel que fornecia energia durante algumas horas por dia para a Clínica, e cedeu para o laboratório também, para poder manter os equipamentos e os materiais perecíveis, e assim funcionar da melhor maneira possível. Quando não tinha luz do motor usava uma lanterna para fazer leitura das lâminas de malária, maior problema da região na época. Foram 04 meses trabalhando e morando no laboratório, para só então conseguir alugar uma casa e levar a família, esposa e o filho Ruy Barbosa Neto de apenas 1 ano. Foram anos de muito trabalho e sacrifícios, mas sempre na esperança de progredir. O laboratório mudou para uma sala na casa que alugaram na Rua das Pitangueiras, enquanto construía o seu prédio na Av. Julio Campos, num terreno doado pelo Sr. Enio Pipino, que assim incentivava os moradores a construírem. Com dificuldade, montou uma farmácia, na Rodoviária, aonde chegavam pessoas vindas de todas as regiões do Brasil, todos na esperança de um começo, iam

para os garimpos ou ficavam na cidade. Funcionou durante pouco mais de um ano ou pouco mais, então mudou para o São Cristovão, bairro que estava crescendo muito e não tinha farmácia. As dificuldades eram grandes e assim depois de algum tempo decidiu por vender a farmácia, devido ao problema de se conseguir funcionários com alguma experiência, afinal, ficava difícil atender o laboratório e a farmácia ao mesmo tempo. Aos poucos investiu em equipamentos novos, cresceu com a cidade. Nesta época começou a buscar a construção de um Centro Espírita, no intuito de ser útil a sociedade menos favorecida, que aumentava junto com a cidade. Aos poucos e com ajuda de doações de pessoas e empresas, conseguiu alugar um espaço para funcionar o Centro, e faziam o “sopão” uma vez na semana, aos sábados, no quintal de uma senhora, Dona Celina, alma caridosa que cedia o espaço.

Por fim conseguiu com muita luta concluir a construção do Centro Espírita Maria de Nazaré, sonho de uma vida toda. Agradecendo sempre a DEUS e aos amigos, simpatizantes e aos anônimos, que sempre acreditaram no trabalho e acreditam até hoje, pois a casa continua a funcionar, com todos os trabalhos de assistência que realizam, com o esforço e o trabalho de seus membros, fiéis e amigos de sempre.

Ruy trabalhou cerca de 12 anos em seu laboratório na avenida principal da cidade, até que devido aos problemas de saúde, foi aos poucos se ausentando e priorizando a luta contra sua doença, cirrose hepática, causada por medicamentos fortes que tomou durante sua vida para combater doenças como malária e dengue.

Ele foi um pioneiro da cidade e guerreiro, que fez de seu sonho, uma realidade, lutando contra dificuldades, preconceitos, mas, sempre com um sorriso no rosto, e nunca se negando a atender quem quer que o procurasse a qualquer hora do dia ou da noite.

Com 62 anos de muita luta, **Ruy Fernando Barbosa** acabou vindo a falecer no dia 7 de fevereiro de 2012, onde deixou sua esposa Inês Tereza Araujo Barbosa e 3 filhos, Ruy Barbosa Neto, André Luiz Barbosa e Ricardo Augusto Barbosa.

Diante da importância desse Projeto em epígrafe, pedimos o apoio dessa Edilidade para a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

PROJETO DE LEI Nº 002/2013

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

Institui o dia Municipal da Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sinop o Dia Municipal da Família.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Família será comemorada anualmente, no dia 13 do mês de agosto, coincidindo com a Semana Nacional de Valorização da Família.

Art. 2º Durante o período alusivo à Semana Nacional da Família poderão ser promovidas palestras e atividades destinadas à reflexão sobre a importância da família para a sociedade.

Art. 3º O Dia Municipal da Família poderá acompanhar a temática da Semana Nacional da Família que é promovida durante o período, podendo, entretanto, acrescer ou adotar temas pertinentes à realidade municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

JUSTIFICATIVA

A Semana da Família na cidade de Sinop será uma data a ser utilizadas para fomentar os valores morais e éticos da comunidade, por meio de eventos culturais, palestras de conscientização e atividades educativas.

A proposta que surge da Comunidade Cristã do Município é baseada nos princípios de que uma família é a primeira experiência de vida de uma pessoa na comunidade e é através dela que o cidadão passa a vivenciar os modelos de relações interpessoais. Tendo em vista ainda que é na família que se inicia a formação das bases éticas, sociais e morais que vão nortear a personalidade e a capacidade de interação social de cada um.

Ressaltando que o apoio dos círculos religiosos, educacionais e sociais também são muito importantes para a consolidação dos nossos laços familiares.

Base da sociedade é nossa missão, junto as instituições e agente políticos, ressaltar a importância da "Base Familiar" em excelência e somar na prerrogativa de vereador para valorizar a comunidade.

Trabalhar esta data para que as atenções sejam voltadas a família de cada sinopense.

Diante da importância desse Projeto em epígrafe, pedimos o apoio dessa Edilidade para a sua aprovação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB**

PROJETO DE LEI Nº. 008/2013**DATA:**18 de fevereiro de 2013.**SÚMULA:** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II**DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§3º. Verificada a hipótese prevista no §2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§1º. Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º. As informações constantes dos incisos do §1º deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município, no endereço eletrônico www.prefeituravirtual.com.br.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, em local com condições apropriadas para:

a) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

b) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§1º. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Secretaria Municipal de Governo;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Secretaria Municipal de Governo, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela Secretaria Municipal de Governo de imediato, sempre que possível.

§1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Unidade de Controle Interno - UCI do Município, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou

hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados;

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à UCI do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a UCI determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto desta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no

âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 18 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a matéria epigrafada que *“Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.”*.

O acesso à informação é princípio constitucional aplicado à Administração Pública previsto no Capítulo I da Constituição Federal e, portanto, reconhecido como direito fundamental. Nesse sentido, a Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro daquele ano, regulamentou o acesso às informações públicas, objetivando maior participação cidadã, servindo de subsídio para o controle da administração.

A matéria em comento traz para o âmbito municipal os predicamentos da legislação federal, estabelecendo procedimentos e prazos para que a Administração Pública responda às questões formuladas por pessoa física ou jurídica, dentre elas a estrutura organizacional, as competências, endereços e telefones das respectivas unidades e seus horários de atendimento. Os repasses ou transferências de recursos, a execução orçamentária e financeira, os procedimentos licitatórios, editais dentre outras informações, também deverão estar disponibilizados. É mister salientar que o acesso à informação só será restringido em casos especiais, uma vez que a lei traz expressamente o acesso como regra e o sigilo como exceção.

Diante do exposto, esperamos receber apoio dos nobres Edis, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada.

Respeitosamente,

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 007/2013
AUTORIA: VEREADOR MARCOS CIENTEC

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sr. **Raimundo Hedvaldo Costa**, nosso estimado Professor Hedvaldo, Secretário Municipal de Educação, que está implantando o **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa**. Um compromisso formal assumido pelo Governo Federal, Estadual e Municipal com o objetivo de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 08 anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental. Os professores que integram o pacto receberão uma bolsa formação, disponibilizado pelo Sistema Geral de Bolsas do Fundo de Desenvolvimento Nacional da Educação do MEC. A capacitação será ministrada pela UFMT, dentre as matérias ministradas, será realizado um aprofundamento nas matérias de Língua Portuguesa no decorrer deste ano, e Matemática no próximo ano.

A Secretaria ainda está implantando o **sistema de ensino “pra frente Brasil positivo”** em todos os 5º anos das 15 escolas municipais de Sinop. O sistema atenderá 1700 crianças e formará cerca de 170 professores em diversas disciplinas, além de formar na área de Gestão, 16 diretores e 16 coordenadores. Esse sistema tem o objetivo de garantir uma educação de qualidade para as crianças do Brasil, e está sendo implantado na rede pública em diversos municípios. Serão oferecidos para os alunos do quinto ano kits de livros, contendo uma agenda, um livro de todas as disciplinas, e apostilas das matérias de história e a geografia de Mato Grosso, esse material será substituído a cada fim de bimestre.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para ao Professor Hedvaldo Costa, por seu empenho e dedicação com a educação do nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Marcos Cientec
Vereador - PSB

REQUERIMENTO Nº 008/2013
AUTORIA: VEREADORES

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

Os vereadores subscritores do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, solicitando que prestem as seguintes informações:

- 1. As instituições financeiras (bancos, financeiras de empréstimo e cooperativas de crédito) recolhem ISSQN para o município, referente aos serviços bancários e financeiros prestados aos nossos munícipes ?**
- 2. Em caso positivo, encaminhar demonstrativo constando o valor da arrecadação mensal do ISSQN, de forma individual, recolhido pelas referidas instituições, no ano de 2012.**
- 3. Em caso negativo, informar o motivo pelo qual essas instituições não pagam o referido imposto.**

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

REQUERIMENTO Nº 009/2013
AUTORIA: VEREADORES

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

Os vereadores subscritores do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, solicitando que prestem as seguintes informações encaminhem cópia dos seguintes documentos:

1. **As empresas que prestam serviço de guincho transportando veículos apreendidos para o pátio da 19ª CIRETRAN recolhem ISSQN para o município ?**
2. **Em caso positivo, encaminhar demonstrativo constando o valor da arrecadação mensal do ISSQN, de forma individual, recolhido pelas referidas empresas, no ano de 2012.**
3. **Encaminhar cópias das Notas Fiscais de Serviço das aludidas empresas, concernentes ao ano de 2012.**

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

REQUERIMENTO Nº 010/2013
AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscrito do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto e também ao Sr. Luis Otávio Loureiro de Carvalho – Diretores da Colonizadora Sinop S/A, com cópia ao setor jurídico da empresa, para que estes remetam ao Poder Legislativo, as informações abaixo relacionadas:

- Qual a Situação que se encontra a documentação da área que está localizado o antigo “Colonial”;

- Caso o imóvel pertença a Colonizadora Sinop S/A, quais as possibilidades da doação do mesmo para o município, a fim de ser utilizado como “Museu”;

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR ANTONIO BORTOLI
Vereador – DEM

INDICAÇÃO Nº 098/2013**AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma travessia na valeta situada na Avenida Senador Jonas Pinheiro, próximo da Rua das Primaveras.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após a anuência do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de construir uma travessia de ponte na valeta que está situada na Avenida Senador Jonas Pinheiro, sub esquina com a Rua das Primaveras. A construção dessa travessia facilitará o tráfego de pedestres no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Negão do Semáforo
Vereador - PSD**

INDICAÇÃO Nº 099/2013**AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de calçar a lateral da Avenida Sebastião de Matos, possibilitando a prática de caminhada dos moradores.

Com fundamento regimental, solicito à mesa que digno-se submeter a presente indicação á apreciação do douto Plenário, endereçando-a posteriormente ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de promover o calçamento na lateral da Avenida Sebastião de Matos, possibilitando a pratica de caminhada, entre outras atividades físicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Negão do Semáforo
Vereador - PSD**

INDICAÇÃO Nº 100/2013**AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminação pública na Rua Valdir Dorner no Setor Industrial Norte, nas proximidades da Igreja Assembléia de Deus.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Srº Juarez Costa - Prefeito Municipal com cópia , mostrando-lhes a necessidade de iluminação publica na Rua Valdir Dorner no Setor Industrial Norte, nas proximidades e também em frente a Igreja Assembléia de Deus.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Claudio Santos
Vereador DEM**

INDICAÇÃO Nº 101/2013**AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Gian Castrillon - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso e ao Exmo. Sr. Dilmar Dal´Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de um espaço com estrutura adequada para aulas e testes de carro e moto no município de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Gian Castrillon - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso DETRAN/MT e ao Exmo. Sr. Dilmar Dal´Bosco – Deputado Estadual, apontando-lhes a necessidade de espaço com estrutura adequada para aulas e testes de carro e moto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Claudio Santos
Vereador DEM**

INDICAÇÃO Nº 102/2013**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de disciplinar o trânsito no entorno do prédio da Câmara Municipal, com sinalização horizontal e vertical.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de disciplinar o trânsito no entorno do prédio da Câmara Municipal, criando vagas de estacionamento para pessoas idosas, com deficiência física e com dificuldade de locomoção, conforme dispõe a Lei nº 10.098/2000, assim como regulamentando locais para estacionamento de motos e demais veículos, faixas de pedestres e placas indicativas.

A indicação se faz pelo aumento considerável no fluxo de veículos que circula diariamente pela região, haja vista que além da Câmara Municipal já existe uma incidência muito grande de comércio se instalando naquele perímetro, e contamos ainda, dentro em breve, com o término de três grandes obras de prédios públicos o qual aumentará ainda mais a quantidade de veículos e transeuntes passando pelo local diariamente. Diante do exposto, e preocupados com a segurança da população que transita nas proximidades, indicamos tal proposta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de março de 2013.**

**Fernando Brandão
Vereador – PSB**

INDICAÇÃO Nº 103/2013**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Sra. Cristina Ferri, a necessidade de implantar o projeto ambiental de taxidermia e maceração, conforme especifica.

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digna-se encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Sra. Cristina Ferri, mostrando-lhes a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei dispondo sobre a necessidade de implantar o projeto ambiental de taxidermia e maceração. Segue apenso Projeto que versa sobre o assunto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de março de 2013.**

INDICAÇÃO Nº 104/2013**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADOR MAURO GARCIA**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento nas ruas do bairro Jardim Oliveiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhamento e patrolamento nas ruas do bairro Jardim das Oliveiras.

A indicação se faz em virtude das condições precárias da região, que está tomada por buracos, causando acidentes aos que trafegam naquela localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 14 de março de 2013.

INDICAÇÃO Nº 105/2013**AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de instalar luminárias no canteiro central da Estrada Ruth no Bairro Gente Feliz.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de instalar luminárias no canteiro central da Estrada Ruth no Bairro Gente Feliz. A indicação se faz necessária, pois, a iluminação nas laterais não é suficiente e o trecho continua escuro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB**

INDICAÇÃO Nº 106/2013**AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas e recuperar as ruas do Bairro Novo Jardim.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas e recuperar as ruas do Bairro Novo Jardim. A indicação se faz necessária, pois há dificuldade para trafegar pelo local, devido às más condições em que se encontram as ruas, e o local esta sem iluminação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB**

INDICAÇÃO Nº 107/2013
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia a secretaria de obras a necessidade de sinalização horizontal, e instalação de redutores de velocidade em toda a extensão da Rua Rio Arinos, e Identificação das Ruas/ Travessas (pintura nos postes) no Bairro Jardim Ipiranga, até a Estrada Alzira.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia a secretária de obras e serviços urbanos mostrando-lhes a necessidade de sinalização horizontal e instalação de redutores de velocidade em toda a extensão da Rua Rio Arinos e identificação das Ruas/ Travessas (pinta nos postes) no Bairro Jardim Ipiranga. O Fluxo de veículos e pessoas nesse trajeto é bastante intenso uma vez que é via de acesso à Unidade de Saúde da Família São Cristóvão e ao CMEI Vinicius de Moraes, ambos localizados na Estrada Jacinta. Nesse sentido, entendemos como necessária a instalação destes dispositivos de segurança tanto para condutores de veículos, quanto para pedestres e alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 108/2013
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Raimundo Hedvaldo Costa – Secretário Municipal de Educação, a necessidade de criar o “Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal”. Conforme Anteprojeto apenso.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Raimundo Hedvaldo Costa – Secretário Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de criar o “Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal”. Conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ANTEPROJETO DE LEI
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Dispõe sobre a criação do Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais , e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, o Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, o órgão é responsável pela política de formação, sistematização e execução de projetos e programas de formação da SME, bem como, pelo desenvolvimento de parcerias com o MEC – Ministério de Educação, SEDUC - Secretaria Estadual de Educação e IES – Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único – Órgão responsável também pela efetivação da Política Educacional do Município no que se refere à qualificação e valorização dos profissionais da Educação que atuam na rede pública do Município de Sinop.

Art. 2º - No plano da estrutura orçamentária, o Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal integra a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal terá quadro, hierarquia e funções estabelecidos por lei, entre homens e mulheres, com concurso público.

Parágrafo único – Para fazerem parte do quadro do Centro de Formação Continuada, aos professores-formadores é exigido que atuem na rede pública municipal, tenham mais de cinco anos de magistério, e estejam habilitados em área específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MENSAGEM

O Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal é uma unidade da administração municipal, criado por lei específica, como instrumento de qualificação e capacitação continuada para os profissionais da educação Municipal. Seus componentes possuem as mesmas prerrogativas e obrigações legais que funcionários públicos municipais.

A Criação do Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, está contemplado nas Diretrizes do Plano Municipal de Educação de Sinop/MT 2008/2018.

O Centro de Formação Continuada tem por finalidade a formação continuada, a inclusão digital e o uso de novas tecnologias na prática pedagógica dos professores da educação básica da rede pública municipal de ensino

O Centro de Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal atende tanto a demanda das Unidades Educativas, como da Secretaria da Educação com o objetivo de contribuir para a qualidade da educação do Município.

A educação promove a liberdade e a humanização do homem, pelo qual este deve ser objeto de formação continuada através da reflexão da própria aprendizagem.

INDICAÇÕES 109/2013 E 110/2013

(Não foi disponibilizado arquivo digital pela assessoria)

INDICAÇÃO Nº 111/2013

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN - DEM

Indica ao Exmo. Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de gestionar junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, para que se proceda a alienação (venda) do imóvel que atualmente abriga o Anexo Feminino da Penitenciária Ferrugem, para a posterior construção – em local mais adequado e com infra-estrutura superior – de um novo complexo para abrigar as reeducandas e os menores infratores.

Baseado em dispositivos regimentais, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se remeter a presente indicação ao Exmo. Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual, mostrando-lhe a necessidade de gestionar junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, para que se proceda a alienação (venda) do imóvel que atualmente abriga o Anexo Feminino da Penitenciária Ferrugem, para a posterior construção – em local mais adequado e com infra-estrutura superior – de um novo complexo para abrigar as reeducandas e os menores infratores

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

***Professor Wollgran
Vereador - DEM***

JUSTIFICATIVA

O Anexo Feminino da Penitenciária Ferrugem, localizado no centro da cidade, cumpriu seu papel ao longo do tempo no sentido de abrigar a Delegacia Municipal, a Delegacia da Mulher, atualmente o anexo feminino da Penitenciária Ferrugem e, logo mais, após ampliação, abrigará cerca de 20 menores infratores.

Porém a cidade vem se desenvolvendo, a população cresce e, conseqüentemente a marginalidade também. Hoje, talvez não seja mais interessante o Estado possuir área tão valorizada para abrigar algumas dezenas de reeducandos. Não podemos, por exemplo, submeter os moradores circunvizinhos do anexo feminino à insegurança de viver ao lado de um “barril de pólvora”, que se tornará ainda mais instável porque receberá menores infratores de alta periculosidade.

Por esse motivo solicitamos que o Estado e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos analisem a possibilidade de alienar a área e, com os recursos obtidos — que certamente alcançará altos patamares, dada a localização privilegiada do imóvel —, proceder à construção e implantação de um centro de ressocialização com localização mais afastada e com melhor infra-estrutura. Inclusive, o Município de Sinop, através da Lei Municipal nº 1552/2011, já doou área com mais de 18.000m² à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, para a construção de um Centro Regional Socioeducativo.

Voltamos a frisar que sendo o Anexo Feminino o que temos disponível no momento, ótimo, ainda mais com sua ampliação para o acolhimento de menores infratores. Mas o que não podemos esquecer é que essa situação é paliativa, não podendo nós, cidadãos e autoridades competentes, cerrar os olhos e aceitar que esta seja a resposta do Estado para o caos da segurança pública em Sinop.

Professor Wollgran
Vereador - DEM

INDICAÇÃO Nº 112/2013**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação da sinalização escolar na Escola Municipal de Educação Básica Monteiro Lobato.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação da sinalização escolar na Escola Municipal de Educação Básica Monteiro Lobato, haja vista, que a falta da mesma vem contribuindo para o crescimento significativo do número de acidentes naquela região, considerando ainda a vulnerabilidade das crianças, na grande maioria pedestres que diariamente frequentam a unidade escolar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB**

INDICAÇÃO Nº 113/2013**AUTORIA: VEREADOR MARCOS CIENTEC**

Indica ao Exmo. Sr. Alexandre Bustamante dos Santos – Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, ao Sr. Francisco de Assis Santos – Gerente Geral da Caixa Econômica Federal e ao Cel. Nerci Adriano Denardi – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a necessidade de formar parceria para a construção de uma Vila Militar em Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Alexandre Bustamante dos Santos – Secretário de Estado de Segurança Pública, a Sra. Ivone Latanzi da Costa – Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação, ao Sr. Francisco de Assis Santos – Gerente Geral da Caixa Econômica Federal e ao Coronel Nerci Adriano Denardi – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a necessidade da construção de uma Vila Militar em Sinop.

Vivemos momentos de insegurança devido ao caos na segurança pública do Brasil. Com intuito de incentivar a vinda de profissionais da polícia militar para nosso município, surge à idéia da criação da Vila Militar em Sinop, um espaço residencial reservado apenas para militares, com casas que seriam disponibilizadas a estes profissionais em processo de mudança para o nosso município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

INDICAÇÃO Nº 114/2013**AUTORIA: VEREADORES MARCOS CIENTEC E MAURO GARCIA**

Indica ao Exmo. Sr. Silval Barbosa – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. José Riva – Presidente da Assembléia Legislativa, Exmo. Sr. Ságuas Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação, Exmo. Sr. Baiano Filho - Deputado Estadual, Exmo. Sr. Dilmar Dal’Bosco - Deputado Estadual, Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, a necessidade da construção de duas Escolas Estaduais em Sinop, uma no Residencial Sebastião de Matos e a outra no Residencial Dauri Riva.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Silval Barbosa – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. José Riva – Presidente da Assembléia Legislativa, Exmo. Sr. Ságuas Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação, Exmo. Sr. Baiano Filho - Deputado Estadual, Exmo. Sr. Dilmar Dal’Bosco - Deputado Estadual, Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, a necessidade da construção de duas Escolas Estaduais, uma no Residencial Sebastião de Matos e a outra no Residencial Dauri Riva. Cada escola contará com 18 salas de aula, o que permitirá a inclusão de quase 1300 jovens. A estimativa populacional do Residencial Sebastião de Matos e bairros circunvizinhos é de quase 20.000 habitantes e no Residencial Dauri Riva e circunvizinhos de aproximadamente 18.000 habitantes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**MARCOS CIENTEC
Vereador – PSB**

INDICAÇÃO Nº 115/2013
AUTORIA: VEREADOR JULIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da manutenção da iluminação pública no Setor Industrial.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, apontando-lhes a necessidade de manutenção da iluminação pública no Setor Industrial. É elevado o número de lâmpadas queimadas na Rua Sebastiana Destefani e Rua Dirson Martini; fato que além de facilitar a ação de vandalismo e delitos, vem de encontro com o direito do consumidor em usufruir em pleno funcionamento da rede de iluminação pública, que por sua vez têm sua taxa inclusa mensalmente nas contas de energia dos consumidores. Portanto, nada mais justo do que devolver à toda sociedade uma prestação de serviço eficaz e constante, com reparos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JULIO DIAS
Vereador – PT

INDICAÇÃO Nº 116/2013**AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal - com cópia ao Exmo. Sr. Dr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a realização urgente de mutirão para cirurgia de catarata.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal - com cópia ao Exmo. Sr. Dr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a realização de Mutirão para Cirurgia de Catarata. A catarata compromete a região do Cristalino, o que compromete a visão e atrapalha a rotina diária da pessoa. De acordo com informações da Sociedade Brasileira de Oftalmologia (SOB), essa doença ocular é a principal causa de cegueira e da baixa visão em pessoas acima de 60 anos e são eles, os idosos, que mais precisam dessa cirurgia. Diante da necessidade urgente, solicitamos a agilização desse procedimento já que no ano passado não houve o mutirão e há uma demanda reprimida existente no município aguardando pela cirurgia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Ademir Antonio Bortoli
Vereador**